



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº Nº537, 23 DE OUTUBRO DE 2023.

EMENTA: “ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais) para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento Programa em vigor e da outras correlatas providências”.

MÁRIO REIS ESTEVES, PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 3.696 de 26 de dezembro de 2022 – **Lei Orçamentária**,

Art. 1º. Fica aberto o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais) para reforço da seguinte dotação, a saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.301.	Atenção Básica	
30.04.10.301.0020.	Promoção de Ações e Serviços de Saúde	
30.04.10.301.0020.3.045	ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.39.00.00.00.00.0021	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	160.000,00
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.305.	Vigilância Epidemiológica	
30.04.10.305.0020.	Promoção de Ações e Serviços de Saúde	
30.04.10.305.0020.3.042	Vigilância em Saúde – Vigilância e Promoção em Saúde	
3.3.90.39.00.00.00.00.00238	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	300.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO (R\$)		460.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso à anulação parcial e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.301.	Atenção Básica	
30.04.10.301.0020.	Promoção de Ações e Serviços de Saúde	
30.04.10.301.0020.3.045	ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.30.00.00.00.00.0021	Material de Consumo	160.000,00
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.305.	Vigilância Epidemiológica	
30.04.10.305.0020.	Promoção de Ações e Serviços de Saúde	
30.04.10.305.0020.3.042	Vigilância em Saúde – Vigilância e Promoção em Saúde	
3.3.90.30.00.00.00.00.0023	Material de Consumo	300.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO (R\$)	460.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

MÁRIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº Nº537, 23 DE OUTUBRO DE 2023.

EMENTA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais) para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento Programa em vigor e da outras correlatas providências".

MÁRIO REIS ESTEVES, PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 3.696 de 26 de dezembro de 2022 – **Lei Orçamentária**,

Art. 1º. Fica aberto o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais) para reforço da seguinte dotação, a saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.301.	Atenção Básica	
30.04.10.301.0020.	Promoção de Ações e Serviços de Saúde	
30.04.10.301.0020.3.045	ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.39.00.00.00.00.0021	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	160.000,00
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.305.	Vigilância Epidemiológica	
30.04.10.305.0020.	Promoção de Ações e Serviços de Saúde	
30.04.10.305.0020.3.042	Vigilância em Saúde – Vigilância e Promoção em Saúde	
3.3.90.39.00.00.00.00.00238	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	300.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO (R\$)		460.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso à anulação parcial e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964: